



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas/GO, 19 de fevereiro de 2020.

Assunto: *Veto total ao autógrafo de Lei Municipal nº. 007/2020, de autoria do Vereador Geraldo Pimenta.*

Senhor Presidente:

Analisando o Autógrafo de Lei nº. 007/2020, de autoria do Vereador Geraldo Pimenta, que “Dispõe sobre criação do Centro de Educação de Jovens e Adultos Instalado na cidade de Caldas Novas e dá outras providências.”, nota-se que este foi elaborado e enviado para apreciação dessa Preclara Casa sem a devida observação dos preceitos legais em vigência, conforme se demonstrará a seguir:

Observa-se que a Lei Municipal nº 2.918/2019, já sancionada e publicada no Diário Oficial do Município, trata da mesma matéria proposta no autógrafo de Lei mencionado, criando o EJA – Educação Jovens e Adultos, denominado professora Onildes de Fátima da Rocha, localizado na Praça das Nações Unidas S/N Setor São José.

Logo, o autógrafo de Lei Municipal nº 007/2020 trata da mesma matéria legislativa que culminou na sanção da Lei Municipal nº 2.918/2019.

Por fim, sirvo-me do presente para comunicar a V. Ex^a., que apreciando o Autógrafo de Lei Municipal nº. 007/2020, de 18 de fevereiro de 2020, resolvi, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas - GO, VETÁ-LO na íntegra, pelas razões fáticas supra expostas.

Sendo só para o momento, reitero a V. Ex^a. e seus Pares protestos de real estima e distinta consideração.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, 19 de fevereiro de 2020.

Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO

Exmo. Sr.

Ver. Geraldo Pimenta

MD. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
Caldas Novas-GO.